



Prefeitura Municipal
C.N.P.J. 08.902.934/0001-20

Projeto de Lei nº _____/2011.

Cruz do Espírito Santo, 08 de Agosto de 2011.

Incorpora definitivamente aos vencimentos dos servidores efetivos, a gratificação recebida no exercício de cargo ou função em nível de Secretário e Secretário Adjunto e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada a emenda na Lei nº 591/2007, de 28 de dezembro de 2007, que trata do Estatuto do Servidor Municipal, no TÍTULO III, DOS DIREITOS E VANTAGENS, CAPÍTULO I, DO VENCIMENTO E DA REMUNERAÇÃO, que o servidor efetivo que por mais de 04 (quatro) anos, e de forma ininterrupta, tenha exercido cargo ou função em nível de Secretário e/ou Secretário Adjunto, terá direito a incorporar aos seus vencimentos 100% (cem por cento) da gratificação que percebia quando do exercício do cargo ou função.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito constitucional do Município de Cruz do Espírito Santo, Estado da Paraíba, em 08 de Agosto de 2011.

Rafael Fernandes de Carvalho Junior
Prefeito

Câmara Municipal de Cruz do Esp. Santo
☒ APROVADO ☐ REPROVADO

Presidente

1.º Secretário

2.º Secretário